EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- DATA SESSÃO: <u>Impreterivelmente até às 08:00hmin do dia 25 de fevereiro de 2022.</u>
- LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

Lic.ExclusivaReserv.CotaExigeDec.nºME/EPP?Amostra/Dem.?7.174/2010SIMNÃONÃONÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *Aquisição* parcelada de Pneus Novos, protetores e câmaras de ar novas, entre outros para manutenção da frota de veículos a serviço do município de Várzea-PB., conforme especificação do edital e seus anexos.
- 1.2. O objetivo deste edital é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, (pneus de origem nacional de 1ª linha para aplicação na manutenção dos veículos do município Várzea -PB).
- 1.3. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (até 31/12/2022), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 1.4. O fornecimento acima indicado deverá ser incluindo a MONTAGEM e DESMONTAGEM;
- 1.5. TODOS OS PNEUS DEVERÃO SER NOVOS (PRIMEIRA VIDA) 1º LINHA, NÃO PODERÃO SER REMOLDADOS E NEM RESSOLADOS.
- 15.1. Pneu Novo: Pneu que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma, e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações de qualquer origem.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS - CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.2. Quanto a REFERENCIA DE TEMPO, constante no aviso, edital e durante a sessão pública e online terá como base o horário de Brasília-DF, e desta forma registrado no sistema eletrônico e demais documentos do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Indicar uma única Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s) quando for o caso;
- 5.1.4.1. Destacando que as especificações constantes no TR anexo I do edital, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementares com informações adicionais.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. **Sendo admitidas apenas 02(duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00) no preço unitário.**
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.1. Caso a adjudicação não puder ser realizada dentro do período de validade da proposta, ou seja 60(sessenta) dias, e caso, dentro da conveniência e oportunidade do Município, a interesse da Administração, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta por igual período.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. A pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes do Município, ou ainda pessoas físicas e jurídicas estranhas a ela, para orientar a sua decisão.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1.No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no pais;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.31.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, A Pregoeira *poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra*, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02(dois) dias úteis contados da solicitação.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital, salvo casos de documentação de qualificação técnica conforme o item 9.12, pertinentes aquisição de medicamentos, materiais médicos ou similares.
- 8.9. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.11.7. No caso de exercício de atividade de 2022: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93
- 8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (Alvará) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.14.1.1.1. Fornecimento de *pneus diversos*
- 8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3. Conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo licitatório;
- 9.1.4. Indicar numero de e-mail e telefone para comunicação entre o município e a empresa;
- 9.1.5. Apresentar Garantia dos itens de acordo com fabricante:
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, MARCA E MODELO do item, prazo de validade ou de garantia, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s) quando for o caso.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Sendo admitidas apenas 02(duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00) no preço unitário.

- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01(um) dia útil para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.5. O recurso interposto contra a decisão da pregoeira, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito somente devolutivo.
- 10.6. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, os quais poderão apresentar memoriais com as suas contrarrazões.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 13.2. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE; Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2.1. Adjudicatário terá o prazo <u>de 02 (dois) dias uteis</u>, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de <u>02 (dois) dias</u>, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- 13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

- 18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- 18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. **Até** 03 (três) dias úteis **antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação deste edital poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Dantas nº 279 centro Várzea- Estado da Paraíba.
- 19.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4.1. Alterado edital conforma acima, caberá nova impugnação apenas do que foi alterado no edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, presclusa.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7.2. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 21.7.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
- 21.8. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2022 **02.010 Gabinete do Prefeito-** Classificação Funcional- 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito-
- **02.020 Secretaria de Administração** Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração;
- **02.040 Secretaria de Educação-** Classificação Funcional-12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB 30% outros; Classificação Funcional-12 361 1034 2016 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental; Classificação Funcional 12 361 1026 2019

Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE ;Classificação Funcional -12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação; Classificação Funcional 12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação;

02.050 Secretaria de Saúde- Classificação Funcional-10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde:

02.051 Fundo Municipal de Saúde- Classificação Funcional-10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios; 10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica;

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social- Classificação Funcional-

08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS; 08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar;

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social- Classificação Funcional- 08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS; 08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento – IGDPBF; 08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios;

02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação- Classificação Funcional- 15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH;

02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária- Classificação Funcional-20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC.

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos-

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE;

Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

Fonte: 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte- 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 30%;

Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;

Fonte: 1550.0000 Transferência do Salário - Educação

Fonte :1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

Fonte :1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação;

Fonte : 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte : 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Fonte : 1750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE-Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de consumo

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema Eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.1.Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 12h30min horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, exclusivamente nos endereços eletrônicos http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.pm@varzea.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA, o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação
- 22.13. As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através de e-mail informado pela empresa licitante, presumindo-se de modo absoluto, a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir do envio.
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência
- b) ANEXO II Modelo Proposta de Preços
- c) ANEXO III Minuta de Termo de Contrato

Várzea - PB, 10 de fevereiro de 2022.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO nº 004/2022

1-Introdução E Base Legal

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17/01/2002, e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2- Do Objeto

2.1. Aquisição parcelada de pneus novos, protetores e câmaras de ar novas, entre outros para manutenção da frota de veículos a serviço do município de Várzea-PB, conforme detalhado a sequir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃODOS PNEUS	UNID	QUANT	CATMAT
1	PNEU 185/70 R13 - pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	8	31291
2	PNEU 205/75 R16 -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	12	464150
3	PNEU 215/75 R16 -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UNID	16	375657
4	PNEU 175/70 R14 -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UNID	16	346733
5	PNEU 245/70 R16 -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	12	344502
6	PNEU 295/80 R22.5 DIRECIONAL- pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	6	337421
7	PNEU 295/80 R22.5 TRAÇÃO - pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	20	337421
8	PNEU 900-20 DIRECIONAL-pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	12	337425
9	PNEU 215/75 R17.5-pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	20	464151
10	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	8	295376
11	PNEU 275/80 R22.5 TRAÇÃO -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	16	295376
12	PNEU 235/75 R17.5-pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	12	292287
13	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO-pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	4	419136



14	PNEU 90/90-18TRAZEIRO- pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	4	418835
15	PNEU 205/60 R15- pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	10	351016
16	PNEU 195/65 R15-pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	10	248158
17	PNEU 205/70 R15 -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	24	250078
18	PNEU 175/65 R14 -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	12	352029
19	PNEU 205/60R16 -pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	10	427548
20	PNEU TRAZEIRO18.4/15-30 - pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação DO INMETRO	UND	4	477739
21	PNEU DIANTEIRO 750 R16- pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	6	302837
22	PNEU DIANTEIRO 750 R16 AGRICOLA- pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	4	302837
23	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18-pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	3	468886
24	PNEU TRASEIRO19.5 L -24 - pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	3	308465
25	PNEU 1400-24-pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	8	337052
26	PNEU 17-5 R25- pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do IMETRO	UND	6	384738
27	PNEU 700/16- pneu novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	6	272273
28	CÂMARA KM 24 - Nova De Fabricação Nacional, Primeira Linha (Top Linha), Com Certificação Do INMETRO	UND	8	477839
29	CÂMARA DE AR- 18.4/15-30 - Nova de fabricação nacional, primeira linha (TOP LINHA), com certificação do INMETRO	UND	4	477839
30	CÂMARA DE AR- 700-16- novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	8	274307
31	CÂMARA DE AR- 12.5/80-18 novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	4	470240
32	CÂMARA DE AR- 19.5-24 novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	UND	4	468768

· ·

33	CÂMARA DE AR- 900/20 novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	8	300991
34	PROTETOR ARO R20 -novo de fabricação nacional, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	 15	440726

- 2.2. O objetivo deste edital é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, (pneus de origem nacional de 1ª linha para aplicação na manutenção dos veículos do município Varzea-PB).
- 2.3. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (até 31/12/2022), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 2.4. O fornecimento acima indicado deverá ser incluindo a MONTAGEM e DESMONTAGEM;
- 2.5. TODOS OS PNEUS DEVERÃO SER NOVOS (PRIMEIRA VIDA) 1ª LINHA, NÃO PODERÃO SER REMOLDADOS E NEM RESSOLADOS.
- 2.5.1. Pneu Novo: Pneu que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma, e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações de qualquer origem.
- 2.6. Apresentar Garantia dos itens de acordo com fabricante;

3. Das Justificativas

3.1. As aquisições aqui solicitadas, visa realizar as futuras manutenções preventivas e corretivas dos veículos pertencentes as respectivas secretarias em virtude do desgaste pelo uso contínuo. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

4-Classificação dos Bens Comuns

4.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade entontaram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5 - Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1.A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) tres dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Varzea-PB.
- 2.Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - Das obrigações da Contratante

- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2. preencher as requisições com as quantidades a serem fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7-Validade da Proposta

1-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8- Da Entrega, do Faturamento e do Pagamento

- 1. Os produtos deverão ser entregues em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Varzea-PB.
- 2.A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 3. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 4. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB.
- 6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

9- Do Recebimento

- 1.- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **1.2.** Definitivamente, até 02 (dois dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:
- **3**. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.
- **4.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - Sancões

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.4. Não mantiver a proposta;
- 10.2.5. Cometer fraude fiscal:
- 10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.6. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.7. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 10.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.9. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.11 . A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 10.12 . Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.13 . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.14 . O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.16 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.17 . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.18 . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

1-O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

12. Da revisão de Preços:

- 1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição dos preços de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 2. A não apresentação da planilha de Custos impossibilitara á unidade técnica administrativa a proceder a futura revisão de preços, caso venha o fornecedor contratado a solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.
- 3. A cada pedido de revisão de preços deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada á época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição.
- 4. Na analise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtores e/ou comercializadores, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizandose, também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Municipal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento de alteração solicitada ser instruída com justificativa.
- 5. A revisão de preços terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.
- 6. É vedado á CONTRATADA, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito as sanções prevista em lei e contrato..

13- Fiscalização do Contrato -

13.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no

art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

13.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

	idos da em						
CNPJ	(IVIF) n°						
ınscrı	çao Estadi	uai nº					
Ende	reço						
CFP		Cidade		Fstado			
BANC	0	Oldade _ AG	ÊNCIA	C/ CORREN	 TE	_	
						·	
	Em ate	ndimento ao s	solicitado no Edital	do PREGÃO	O ELETRON	ICO Nº 00xxx	/2022.
inform			s preços para				
edital	e seus ane	xos.	. , .			. ,	
	ITENS	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANT	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL	
	ide da prop	Proposta osta					
Que r	nos preços	cotados estã	o inclusas todas a	s despesas,	tributos, cus	stos de qualqu	ıer
			ojeto deste Pregão,				
			los pelos pleitos de			ı qualquer títu	lo,
deven	ido os respe	ectivos bens s	er fornecidos a PM\	/ sem onus a	idicionais;		
Que t anexo		nhecimento e	concordância com	os termos d	este Edital de	e Pregão e se	us
	e – UF, onsável Leg	de de jal	3				

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00xxx/2022

CONTRATO PMV/SECAD Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB - ESTADO DA PARAÍBA E XXXXXXXXXXXX.

Único, sed Nacional o representa casado, ao CONTRAT Jurídica - em	PIO DE VÁRZEA, entidiada á Rua Manoel Da da Pessoa Jurídica do da neste ato pelo Prefetogado, com CPF(MF) ANTE, e a empresa CNPJ sob o nº representad ADA, resolvem celebra indireta, mediante cláuso a modalidade PREGÃO I	ntas, nº 279, Centro de Ministério da Faze eito constitucional Sr. nº	- Várzenda so Otoni (G ta no (na Ru E RG. so, a se eguir, tuo xx/2022.	ea - PB, bb o nº Costa de,dorav Cadastro Ia/Domicíl do erem reali do de aco	inscrita no 08.884.066/ Medeiros, by ante denom Nacional de io, oravante den izados na fordo com o la bijeto o na	Cadastro (0001-01, orasileiro, inado de Pessoa n°, nominada orma de Processo			
vencedora, de acordo com tabela a seguir:									
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO MARCA/MODELO UND QUANT VALOR UNITÁRIO TOTAL								
1									
2									

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 00XX/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO	PREÇO - A	presente	contratação	tem	o valor	global	de	R\$
().								

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Varzea-PB.
- 3.2.A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 3.3. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante,

ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

- 3.4. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 3.5. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -

4.1.O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura deste termo, podendo, no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

- 5.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2022 **02.010 Gabinete do Prefeito-** Classificação Funcional- 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito-
- **02.020 Secretaria de Administração** Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração:
- **02.040 Secretaria de Educação-** Classificação Funcional-12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB 30% outros; Classificação Funcional-12 361 1034 2016 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental; Classificação Funcional 12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE ;Classificação Funcional -12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação; Classificação Funcional 12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação;
- **02.050 Secretaria de Saúde-** Classificação Funcional-10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;
- **02.051 Fundo Municipal de Saúde** Classificação Funcional-10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios; 10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Básica;
- 02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social- Classificação Funcional-
- 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS; 08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar;
- **02.061 Fundo Municipal de Assistência Social** Classificação Funcional- 08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; 08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família PAIF/CRAS; 08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento IGDPBF; 08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS Recursos Próprios:

02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação- Classificação Funcional- 15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH;



02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária- Classificação Funcional-20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC.

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos-

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS

Fonte: 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Fonte- 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 30%; Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT;

Fonte : 1550.0000 Transferência do Salário - Educação

Fonte :1553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

Fonte :1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação:

Fonte : 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Fonte: 1750.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE-Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1.A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste instrumento em até (03) tres dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Varzea-PB.
- 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2. preencher as requisições com as quantidades a serem fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

Do Recebimento

- 1.- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações:
- **1.2.**. Definitivamente, até 02 (dois dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:
- 3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.
- **4.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da Execução

1-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

<u>CLÁUSULA NONA –</u> DAS SANÇÕES

- 9.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.2. Apresentar documentação falsa:
- 1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.5. Não mantiver a proposta;
- 1.6. Cometer fraude fiscal;
- 1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:
- 9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15... A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

10.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

- 11.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 11.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- 11.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 11.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
- 11.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante:
- 11.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 11.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 11.3.6 A dissolução da sociedade;
- 11.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de VÁRZEA-PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VARZEA-PB , de de 2022.	
OTONI COSTA DE MEDEIROS Prefeito Constitucional de Várzea CONTRATANTE	EMPRESACONTRATADA CNPJ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	Nome: CPF: